



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO SOBRE

UMA QUEIXA DA UNIÃO DAS COOPERATIVAS ABASTECEDORAS DE LEITE DE LISBOA (UCAL) CONTRA "O INDEPENDENTE" (Aprovada na reunião plenária de 28.DEZ.94)

I — PEDIDO

Deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) uma queixa da União das Cooperativas Abastecedoras de Leite de Lisboa (UCAL) contra "O Independente", por motivo de notícias publicadas nas edições de 4 de Junho de 1993, 25 de Junho de 1993 e 9 de Julho de 1993 deste periódico.

A queixa da UCAL, extensamente fundamentada (344 artigos), afirma, em síntese, que as notícias em questão contêm a seu respeito um extenso rol de mentiras, apresentando-a como uma empresa à beira da falência, incumpridora das suas obrigações para com os trabalhadores, administrada de forma ruínosa e mais ou menos fraudulenta, emitente de cheques sem cobertura e, pior do que tudo, responsável por colocar no mercado produtos perigosos para a saúde pública — tudo com grave prejuízo dos interesses da queixosa. Segundo esta, O Independente pretendeu lançar uma campanha para denegrir a sua imagem, utilizando as técnicas mais sofisticadas de manipulação da opinião pública e também não publicou o texto que lhe foi enviado, no âmbito do exercício do direito de resposta.

II — RESPOSTA DE "O INDEPENDENTE"

II.1 — Tendo-se solicitado "O Independente" a informar o que tivesse por conveniente, foi recebida na AACS uma resposta, igualmente extensa, assinada pela jornalista que subscreveu as notícias de 4 e 25 de Junho (Laurinda Alves).

Nessa resposta, O Independente rejeita as acusações da UCAL e mantém o conteúdo factual das notícias, assinalando que em certos pontos as explicações da queixosa, embora plausíveis, não foram prestadas quando a jornalista as solicitou à respectiva administração.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 2 -

III — COMPARAÇÃO ENTRE AS NOTÍCIAS, A QUEIXA E A RESPOSTA

A compreensão dos problemas levantados pela queixa e a fundamentação da análise subsequente exigem que se proceda a uma descrição mais pormenorizada do conteúdo das notícias, confrontando-o com as afirmações da UCAL e a resposta de O Independente. Essa exposição far-se-á separadamente para cada ponto da queixa, de modo a facilitar a apreciação das divergências. Assim:

III.1 — Edição de 4 de Junho de 1993

A) O lead da notícia afirma que «a UCAL, uma das mais prestigiadas cooperativas de leite, pode estar à beira da falência». Logo depois, o artigo abre com a seguinte frase: «'A UCAL pode falir a qualquer momento. Basta o primeiro credor assustar-se e pedir a falência da empresa', revelam alguns antigos trabalhadores que foram levados a assinar contratos de rescisão por mútuo acordo no pressuposto de que, de outra forma, a empresa caminhará irremediavelmente para a falência».

A Administração da UCAL sustenta que a afirmação não tem qualquer fundamento, pois não está em curso nenhum processo de falência e porque a queixosa tem património mais do que suficiente para solver as suas responsabilidades. Acusa O Independente de veicular uma notícia que sabia ser falsa (por não ter sequer analisado as contas e o património da UCAL) e de difundir uma 'mensagem terrorista, um apelo a um credor desconhecido para que requeira a falência', susceptível de lançar o pânico no mercado, reduzir o crédito da queixosa e desorganizar a sua produção, causando-lhe enormes prejuízos. Acusa-o também de atribuir as declarações a um grupo de antigos trabalhadores sem os identificar, violando assim a norma deontológica segundo a qual a divulgação de opiniões tem de ser sempre atribuída a fonte concreta e identificada.

O Independente responde que não é a jornalista quem diz que a UCAL está à beira da falência, mas sim os trabalhadores, os quais se basearam na argumentação da própria administração ao levá-los a rescindir os contratos de trabalho no pressuposto de que, de outra forma, a empresa caminhará para a falência. Por outro lado, "O Independente" entende que não lhe cabe deixar de informar e divulgar os factos só porque pode provocar reacções em cadeia — e se um

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 3 -

simples artigo abalou tanto a empresa, é porque ela, ao contrário do que pretende, não se encontra próspera e robusta. Quanto ao problema das fontes, o jornal entende que tem o direito de as não revelar (até porque, tratando-se de trabalhadores com indenizações a receber, a sua identificação poderia prejudicá-los), o que não envolve qualquer ofensa da deontologia profissional.

B) Afirma-se também no lead da notícia que «pelo meio, há cheques sem cobertura». O tema é retomado no texto, da seguinte forma: «[Os trabalhadores] falam em cheques sem cobertura e apresentam fotocópias de, pelo menos, quatro. Entre os 30 e os 64 contos». Mais adiante, referindo declarações da administração da UCAL, acrescenta: «quanto aos cheques carecas [Leão Araújo] indigna-se e declara que 'aconteceu apenas uma vez, há seis meses'. Explica que a UCAL tinha uma dívida de cerca de 60 mil contos num banco, dívida essa que a administração da empresa achava que 'deveria ser consolidada'. Na versão de Leão o banco assim não o entendeu e ter-se-á apoderado do dinheiro que entrou para os salários. Foi assim que os cheques foram devolvidos. A seco».

A UCAL afirma que nunca emitiu cheques sem provisão e que a jornalista não podia noticiar que a empresa emite generalizadamente cheques sem provisão sem verificar, de forma comprovada e segura, se existiam elementos que pudessem conduzir a tal conclusão. A simples devolução dum cheque pela Câmara de Compensação, segundo diz, não basta para esse efeito, para além de que, constituindo a emissão de cheques sem provisão um delito criminal, a sua prova só poderia ser feita por sentença condenatória transitada em julgado. Ora, diz a empresa, não existe tal condenação, ou sequer processo-crime — nem podia existir, porque a queixosa nunca deixou de solver os compromissos decorrentes dos seus cheques. O Independente sabia, porque lhe «foi explicado», que os únicos cheques devolvidos, aliás em circunstâncias alheias à vontade da queixosa, foram «imediatamente solvidos». Mas «ocultou esta informação, para denegrir a imagem da queixosa», dando dela uma imagem susceptível de lançar a desconfiança no mercado e de lhe causar sérios prejuízos.

./.

371



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 4 -

"O Independente" responde que foi a própria administração da UCAL a admitir, justificando-a, a existência de pelo menos quatro cheques sem cobertura. A justificação da direcção da UCAL consta do artigo e foi devidamente divulgada, pelo que «*não é verdade que a jornalista tenha ocultado a informação*». Quanto à natureza criminal do acto e à ausência de qualquer processo ou condenação, o jornal nada diz.

C) A notícia, depois de no lead afirmar que «*há salários em atraso*», desenvolve o assunto do seguinte modo: «*[Os trabalhadores] acusam a direcção de ter os salários em atraso e de não pagar as indemnizações que negociou, a custo e em prestações, com os trabalhadores. Nem isso nem os complementos de reforma que já deixou de pagar aos seus trabalhadores reformados, desde meados do ano passado*».

A UCAL reconhece a existência no passado de salários em atraso, no contexto de «*um complexo processo de redimensionamento e reestruturação*», mas acrescenta que na altura em que a notícia foi publicada os salários estavam já todos em dia, sendo «*manifesta a recuperação da empresa e a sua capacidade para honrar, o mais tempestivamente possível, os seus compromissos com a generalidade dos credores, incluindo os trabalhadores*». Quanto às indemnizações, os próprios acordos de rescisão previam um pagamento escalonado, e a sua execução só está em litígio relativamente a «*uns vinte casos entre quatrocentos e cinquenta e cinco*». Estes dados foram transmitidos à jornalista, mas esta «*oculta o que lhe foi explicado, deformando deliberadamente a informação*».

O Independente replica que «*tudo o que ficou escrito é a mais pura das verdades e, a atestá-lo, estão as mais de 70 acções intentadas pelos trabalhadores a quem a UCAL deixou de pagar. O advogado destes trabalhadores, o Dr. António Garcia Pereira, pode, em qualquer altura, confirmar este facto. Não é, portanto, verdade que a UCAL faça tudo 'sempre com o mais rigoroso cumprimento das normas legais' como afirma na sua queixa*». Por outro lado, a jornalista diz, relativamente às explicações apresentadas pela UCAL na sua queixa, «*que [as] acha plausíveis mas que não lhe foram dadas na altura. (...) O contacto que houve com a administração da UCAL foi breve (demasiado breve para receber explicações tão completas) e muito tenso*».

./.

372



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 5 -

D) Outro tema da notícia são os resultados da empresa. Segundo a jornalista, «[os trabalhadores] dizem, também, que os prejuízos da UCAL são de tal forma astronómicos que a administração ainda não apresentou o relatório de contas do ano passado. Relatório esse que devia estar fechado desde Março último.

Falam num passivo de mais de um milhão de contos e recordam que já no ano passado fecharam as contas com meio milhão de prejuízo. Isto depois de um lucro de cerca de 20 mil contos no ano de 90. Não percebem o porquê desta queda no abismo». Dando seguidamente a palavra aos directores da UCAL, a notícia continua: «A administração confirma que se atrasou na elaboração do relatório (...) mas contesta a possibilidade de um prejuízo daquela ordem, fala apenas numas modestas 'centenas de contos de prejuízo'. (...). A verdade é que há prejuízos (...). (...). Leão Araújo queixa-se de que herdou uma herança pesada quando assumiu a presidência da UCAL. Apesar de ter herdado os tais 20 mil contos de lucro Leão lamenta-se (...)».

A UCAL qualifica esta parte da notícia como «terrorismo puro». Segundo afirma, as contas de 1992 estavam já encerradas, como o jornal poderia ter verificado através dos serviços financeiros da empresa. Por outro lado, a actual direcção não herdou lucros da anterior, mas sim um défice de 277 000 contos. Os lucros de 1989 e 1990 foram gerados já no seu mandato. E os resultados posteriores constituem um custo, aliás previsto e aprovado em assembleia geral, do processo de reestruturação. Tudo isto foi explicado à jornalista, que todavia preferiu «deformar como deformou a informação, em termos de dar a entender à opinião pública que esta administração delapidou o lucro que a antecedente lhe deixou».

A jornalista de "O Independente" reafirma, na sua resposta, que as contas não estavam fechadas na data da publicação dos artigos. E nega ter escrito que o lucro de 20 000 contos de 1990 tenha sido herdado da anterior administração, pelo que «não percebe O Independente de que se queixa a UCAL [e] acha ofensivos os termos da queixa que diz ter 'a jornalista deformado a informação'». Estranha, aliás, a propósito deste e doutros pontos, que a administração da UCAL, se as suas declarações tinham sido «deturpadas», não tenha feito um desmentido expresso e imediato no mesmo jornal. Lamenta não poder provar o teor da conversa

./.

373



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 6 -

telefónica com Leão Araújo (que não foi gravada), mas garante que « não houve conversa detalhada nem foram fornecidos tantos pormenores como a administração diz agora. O que houve foi uma conversa tensa e uma constante presunção de que tudo 'não passava de uma campanha contra a UCAL' e que O Independente 'não podia estar de boa fé' ao pôr as questões que punha».

E) A notícia atribui também a trabalhadores da UCAL a afirmação de que se verifica na empresa uma «delapidação progressiva do património da empresa», levantando «muitas dúvidas» em relação à venda do posto de Oeiras, que teria sido avaliado em 50 mil contos no ano de 1980 e acabou por ser vendido dez anos depois por metade. Dando a palavra à administração, escreve o jornal: «Leão Araújo declara que foi tudo feito com o consentimento da Assembleia Geral. A mesma a que ele preside e onde tem a maioria dos votos. 'Concerteza que tenho a maioria, represento a cooperativa com maior volume de leite entregue e, de acordo com os estatutos, cada mil litros de leite correspondem a um voto'. É assim que Leão Araújo e Vieira Costa, que representa a segunda maior cooperativa da Ucal, a de Sobral de Monte Agraço, se autorizam a si próprios. 'Estamos perfeitamente legais e cobertos pelos estatutos'. Naturalmente que sim».

A UCAL reconhece que em 1980 um funcionário da empresa avaliara a estação de Oeiras em 50 000 contos. Mas acrescenta que, depois de deliberada a venda — «aliás por unanimidade» — e de publicados anúncios em diversos jornais diários, a melhor oferta recebida foi de 20 000 contos, em resultado da desvalorização do equipamento e da inviabilidade, certificada pela Câmara, de construção de maior volumetria no local. Apesar disso, conseguiu vender o imóvel por 28 000 contos em final de 1988. Afirma ter dado estas explicações à jornalista, «pelo que não lhe era lícito escrever o que escreveu».

A resposta de "O Independente" a este ponto é a seguinte: «O que torna suspeita esta transacção aos olhos dos trabalhadores é o facto de, posteriormente à sua venda, ter sido ali construído um imóvel muito acima da quota alegada pela administração da UCAL. Ficaram, assim, por terra os argumentos que pretendiam justificar a perda de valor do imóvel e do terreno».

./.

374



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 7 -

F) Outra transacção questionada pelos trabalhadores é, segundo a notícia, a troca de «três andares arrendados na Avenida António Augusto de Aguiar por um apertado duplex na Marquês da Fronteira». A notícia transcreve longamente a justificação da administração, segundo a qual a empresa fez um bom negócio, pois recebeu do senhorio um andar no valor de 70 000 contos e, ainda, 85 000 contos em dinheiro, isso depois de o prédio da Av. A. A. Aguiar ter sido comprado e o proprietário ter dito à UCAL que ou negociava com ele ou tinha de sair. Acrescenta então o jornal: «O que Leão Araújo se esqueceu de explicar é porque é que o novo dono exigiu que negociassem a saída quando sabe perfeitamente que o facto de o senhorio mudar não tem a ver com a manutenção dos contratos de arrendamento. A verdade é que os trabalhadores suspeitam que havia outros interesses na transacção (...)».

A UCAL acusa "O Independente", mais uma vez, de deformar ou ocultar as explicações que lhe foram dadas, nomeadamente «que havia um projecto de demolição do imóvel para aumento da sua capacidade, [pelo que] a queixosa viu-se confrontada com a hipótese de um imediato despejo, [sendo certo que] não podia sujeitar-se a esperar sem escritórios pela construção do novo imóvel e que a futura renda seria incomportável, por se situar, conforme os custos de construção, entre os 600 e os 1 000 contos mensais».

"O Independente" responde, no entanto, que estas explicações detalhadas não lhe foram dadas pela administração da UCAL, quando interrogada sobre a questão, e que tudo o que Leão Araújo disse na altura foi reproduzido no jornal.

G) A notícia atribui ainda a trabalhadores da empresa («a generalidade dos trabalhadores que se dispôs a falar») afirmações segundo as quais a actual administração da UCAL, em apenas três anos, suprimiu ou fechou oito das doze cooperativas associadas, empobrecendo-a e comprometendo o seu futuro. A declaração dos trabalhadores, transcrita pelo jornal, é a seguinte: «fecharam Oeiras, Sintra e Vila Franca, desactivaram a parte de produção láctea da cooperativa de Cascais e expulsaram da União das Cooperativas Abastecedoras de Leite a de Évora, uma das maiores de todas, e ainda a de Mafra e Almada. Resta uma que não foi expulsa, a de Beja, porque era apenas aderente e nunca chegou a passar a associada».

./.

375-



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 8 -

A UCAL afirma que apenas foram excluídas as cooperativas de Évora e de Almada, porque violavam os estatutos da União entregando leite a empresas concorrentes, menos exigentes no cumprimento das normas vigentes em matéria higiosanitária. Além destas duas, o que acontece é que cinco outras cooperativas faliram ou extinguiram-se (Vila Franca de Xira, Oeiras, Cascais, Alcácer do Sal e Sintra), mantendo-se a cooperativa de Mafra, embora sem entregar leite à União. E o jornal conhecia tudo isto, porque lhe «foi explicado, detalhadamente», mas ocultou-o.

O jornal responde que «a UCAL limita-se, mais uma vez, a acrescentar informação a posteriori» e que «O Independente não escreveu nada que a UCAL possa desmentir». O que a jornalista disse foi apenas que «fecharam Oeiras, Sintra e Vila Franca, desactivaram a parte de produção láctea da cooperativa de Cascais... [cita a declaração atribuída pela notícia aos trabalhadores]».

H) Finalmente, a notícia alude a uma possível inspecção das Finanças e acrescenta: «Para já chegaram à Procuradoria-Geral da República vários documentos supostamente comprometedores para Leão Araújo e Vieira Costa».

A administração da UCAL acusa o jornal de não identificar tais documentos e nega a existência de qualquer processo na PGR ou nos serviços do Ministério Público.

O Independente responde que a afirmação da UCAL «só se compreende dada a assumida ignorância dos queixosos. Tal como O Independente noticiou mais tarde (...), não só pende como já corre em tribunal um processo crime contra a UCAL e prosseguem as avançadas investigações na Inspeção Económica».

I) A notícia publicada em 4 de Junho tinha o título 'LEITES LOUCOS' e era ilustrada com uma fotografia de produtos comercializados pela UCAL.

A empresa acusa o título e a fotografia de serem «absolutamente despropositados» e de servirem apenas para lançar a suspeita pública sobre os produtos UCAL, por associação com a questão das «vacas loucas». Atribui à jornalista a intenção de construir premeditadamente um caso escandaloso, predispondo a opinião pública para anunciar um crime sem falar dele e rematando o lead e a notícia com as expressões «a história só está a começar» e «o caso promete».

./.

376



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 9 -

"O Independente" responde que a jornalista se limitou a relatar factos e que, na altura em que a notícia foi publicada, já estava a investigar outros aspectos da gestão da UCAL, por isso anunciando que havia mais matéria relativa a esta empresa. Sobre o título e a fotografia, o jornal nada adianta.

III.2 — Edição de 25 de Junho de 1993

A) A notícia de 25 de Junho tem por título 'UCAL DO CRIME'.

A queixosa acusa este título de conter uma imputação criminosa generalizada, «porque quem lê UCAL DO CRIME não interpreta outras coisas para além de CRIME NA UCAL».

O jornal não responde especificamente a este ponto.

B) A notícia tem o seguinte lead: «Vem tudo descrito em relatórios técnicos: o leite da UCAL tinha há pouco tempo antibióticos a mais, era misturado com água oxigenada, estava fora de todos os requisitos legais. Aliás, o leite tem sido rejeitado por hospitais, supermercados e outros clientes. Um dos últimos a queixar-se foi a firma de 'Os Pastéis de Belém': o leite da UCAL já estava até a estragar-lhes a boa fama».

A UCAL insurge-se, dizendo que são «tudo rotundas mentiras, divulgadas de forma consciente pelos denunciados de forma adequada a lesar a imagem da queixosa».

O jornal reitera que «tudo o que ficou dito é verdade e pode ser provado em tribunal».

C) A notícia desenvolve em primeiro lugar a referência aos 'pastéis de Belém', descrevendo os problemas surgidos na sua confecção e as experiências e análises feitas às matérias-primas. E afirma: «Misteriosamente as análises ao leite, o principal suspeito, eram sempre negativas. (...). [Mas] tanto os mestres pasteleiros como os donos não se deram por vencidos e insistiram até perceberem que, mesmo com atestados de validade e carimbos de 'biologicamente bom', o grande causador de toda a perturbação tinha de ser o leite.

./.

377



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 10 -

Não restavam dúvidas, e Pedro Clarinha não esteve com meias-medidas. Deixou de comprar à UCAL e passou para a concorrência. O resultado foi animador: os pastéis voltaram a ser o que eram».

A UCAL afirma ser absolutamente falso que o problema dos 'pastéis de Belém' tenha como causa a má qualidade do leite.

O Independente mantém a verdade do que escreveu e remete a confirmação para o administrador Pedro Clarinha.

D) Segundo a notícia, «outros clientes antigos e fiéis trocaram a UCAL pela concorrência. Todos alegaram falta de qualidade do leite».

A UCAL afirma não ter perdido nenhum cliente por falta de qualidade do leite, desafiando o jornal a identificar os clientes perdidos por tal motivo.

O Independente não responde especificamente a este ponto.

E) A notícia faz, seguidamente, uma longa referência a uma nota interna produzida pela chefe do Departamento de Controle da Qualidade da UCAL (Dr^a Alice Pinho), alertando a administração para os problemas de qualidade do leite. Esta nota interna é transcrita na sua quase totalidade, com os subtítulos 'Antibióticos a mais', 'Leite fora da lei' e 'Recuperação impossível'. Destacam-se as seguintes transcrições: «elevadíssima percentagem de leite recepcionado cuja pesquisa apresenta resultado positivo»; «a quantidade de leite com inibidores é bastante mais significativa à chegada»; «estamos conscientemente a colocar no mercado leite, quer corrente quer de alta qualidade, totalmente fora dos requisitos legais»; «este leite é considerado impróprio para consumo, constituindo a sua comercialização 'crime contra a saúde pública'»; «[a] resolução do problema (...) já não será muito fácil, atendendo às proporções atingidas». Sendo o relatório de Março de 1992, o jornal contactou a mesma técnica, que declarou que «o tom era um bocado exagerado para ser eficaz junto da administração» e que «na sequência dessa nota muitas medidas foram tomadas e a maior parte dos problemas foram resolvidos». O jornal comenta então que «a justificação não colhe» e que, de vários trabalhadores contactados, «não houve um único que não contasse uma história eloquente de falta de cuidados com a matéria-prima na UCAL».

./.

278



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 11 -

A queixa insiste sobretudo na ideia de que o relatório apenas denuncia a degradação do leite fornecido pelas cooperativas à União, com base em análises efectuadas à chegada à fábrica, e não a degradação dos produtos comercializados pela empresa. Quanto a estes, a UCAL garante que «nunca lançou no mercado qualquer leite com antibióticos, nem a leitura do documento em causa permitia tal conclusão (...), sendo certo que o (único) processo que pendeu na Direcção Geral da Fiscalização Económica foi arquivado». Critica depois o jornal por duvidar da credibilidade das declarações prestadas pela autora do relatório, quando esta afirma que a maior parte dos problemas foram resolvidos, e por lhes contrapor histórias contadas por fontes anónimas, sem concretizar tais histórias.

"O Independente" responde a esta parte da queixa juntando cópia do relatório elaborado em Março de 1992.

F) Com o subtítulo 'Leite com água oxigenada', a notícia refere depois «vários analistas e até chefes de laboratório», segundo os quais não são devidamente acauteladas a recepção, a conservação e a comercialização do leite UCAL. As deficiências são descritas em extensas citações de declarações daqueles trabalhadores, destacando-se as seguintes: «ainda há pouco tempo chegava à UCAL leite carregado de água oxigenada»; «o leite do Sobral vinha de tal modo carregado que o efeito da água oxigenada se via espectacularmente (...) [sem que haja memória de ter sido deitado fora ou não ter sido pago à cooperativa], ou não fosse o Sobral a cooperativa de um dos presidentes da UCAL»; «o circuito de recolha e recepção do leite foi alterado e deixou de haver um controlo rigoroso e diário»; «os camiões isotérmicos levam horas e horas nas bichas enquanto recolhem o leite nos produtores [e], se for caso disso, esperam cinco horas para descarregar»; «[os camiões isotérmicos] não são carros de refrigeração. Não fazem frio, apenas conservam a temperatura, e essa é variável, uma vez que há produtores que entregam o leite morno, enquanto outros o entregam frio»; «[o leite chega a] andar em bolandas durante horas a fio antes de ser conservado e embalado em condições. Muitas vezes até vão a Peniche para trazer leite». A notícia conclui, nesta parte, dizendo não ser verdade o que Leão Araújo dissera ao jornal acerca da refrigeração do leite nos autotanques.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 12 -

A UCAL acusa "O Independente" de nada ter feito para comprovar a veracidade destas afirmações, que são «pura mentira». A empresa alega inclusivamente ter sido pioneira na introdução em Portugal dos actuais processos de conservação do leite por refrigeração, que tornaram obsoleto o uso — outrora praticado e recomendado — da água oxigenada. Em particular, «não há memória de ter sido detectada água oxigenada no leite da cooperativa de Sobral», além de que, embora por outros motivos, o leite do Sobral tem sido seriamente penalizado. É falso, ainda, que os camiões de recolha passem horas e horas em bicha, porque «não há 'bichas' no meio rural», assim como é falso que alguma das cooperativas da UCAL alguma vez tenha ido buscar leite a Peniche. Quanto às demoras na descarga do leite no cais de Águas de Moura, a queixosa acusa a jornalista de não investigar os factos com rigor, pois se o tivesse feito teria ficado a saber que as análises demoram pelo menos três ou quatro horas e que os camiões isotérmicos conservam o leite refrigerado — refrigerado no produtor, porque a UCAL, «ao contrário de alguns concorrentes», não recolhe outro — durante 24 horas.

"O Independente" responde que as declarações que publicou «eram afirmações de técnicos graduados e com um longo curriculum no controlo de qualidade do leite na UCAL. De tudo aquilo que contaram e demonstraram a 'O Independente' era legítimo concluir aquilo que se escreveu». E acrescenta, em relação ao problema da água oxigenada, que «a UCAL continua a comprar toneladas de água oxigenada todos os meses. Quantidades astronómicas que ninguém consegue explicar (...) [e que] não se destinam apenas à manutenção das máquinas. (...). Todos sabemos que a água oxigenada é um inibidor quase perfeito porque não se detecta nas análises se estas não forem feitas quase imediatamente». No que diz respeito, em particular, à cooperativa do Sobral, "O Independente" afirma que a UCAL «mente redondamente», apoiando-se no relatório da Dr.^a Alice Pinho. E mantém a referência às longas horas de espera («pode não haver bichas no meio rural mas a recolha do leite não se faz apenas no meio rural [e] as análises nem sempre são feitas logo na recepção do leite»), passando todavia por cima da alegação de que todo o leite é recolhido depois de refrigerado pelo produtor e que os tanques conservam a respectiva temperatura durante 24 horas.

./.

380



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 13 -

G) A notícia apresenta seguidamente, como prova da falta de qualidade do leite — e com o subtítulo 'Todos devolvem' — novas declarações de «trabalhadores especializados da UCAL», segundo os quais «há um enorme volume de devoluções. Os hospitais devolvem, os supermercados devolvem e grande parte do leite rejeitado é o leite de alta qualidade». Procurados pelo jornal, os administradores «mostraram-se indisponíveis para atender *O Independente* (...) [pois] não estavam nunca em Lisboa [e] não puderam, assim, defender-se das acusações».

A UCAL reage acusando o jornal de falar de devoluções generalizadas, prejudicando seriamente a imagem comercial da empresa, sem apontar um único caso concreto; e afirma que «não houve até hoje uma única devolução de leite da queixosa com alegação de falta de qualidade. O que tem havido, depois da publicação dos artigos em causa por *O Independente* é devoluções por causa do que o jornal afirmou». Acrescenta depois que a jornalista nunca marcou qualquer encontro com os directores da empresa, «tendo-se limitado a procurá-los por telefone, como expressamente confessa, para os ouvir à pressa, sem querer ver documentos nem ouvir argumentos», só por isso não tendo podido eles tomar posição sobre as questões tratadas na notícia.

"*O Independente*" responde que a UCAL «não fala verdade» ao negar a existência de devoluções. E afirma ter-se baseado em «vários testemunhos recolhidos durante a investigação», a que se somaram depoimentos espontâneos recebidos após a publicação dos artigos. Quanto à não audição dos responsáveis da empresa, alega que «deixou recados nos vários lugares possíveis pedindo para ser atendida (...) [e] estranha que a UCAL desconheça o processo de marcar encontros por telefone».

H) A notícia prossegue com a menção de «mistérios de gestão» e «atrocidades administrativas», onde avulta o caso, cujo relato é mais uma vez atribuído a trabalhadores da empresa, de uma «máquina ultra-sofisticada que a administração comprou para fazer iogurtes e custou mais de 120 mil contos, [acabando] fechada a cadeado em Sete Casas, parada, a empoeirar-se, enquanto os iogurtes são mandados fazer na concorrência». As circunstâncias em que tal máquina foi comprada são depois desenvolvidas com o subtítulo



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 15 -

J) A UCAL acrescenta que no dia 1 de Julho de 1993 enviou a "O Independente" uma carta ao abrigo do direito de resposta, que o jornal não publicou.

"O Independente" não se refere a este ponto da queixa. Antes, porém, de recebida a sua resposta, a carta em questão foi publicada na edição de 5 de Agosto, acompanhada da seguinte nota de redacção:

«A carta chegou atrasada. Primeiro, a UCAL deu-se ao trabalho, rasteiro aliás, de pagar uma campanha de difamação contra O Independente. Só depois mandou a resposta em carta registada. Não vamos perder mais tempo a desmentila. Já o fizemos uma vez na altura devida. Tudo o que ficou escrito nos dois artigos publicados em O Independente é verdade. Da primeira à última linha. No tribunal, para o qual O Independente recorreu, assim ficará provado. Que não restem dúvidas aos senhores da UCAL».

III.3 — Edição de 9 de Julho de 1993

A notícia publicada por "O Independente" em 9 de Julho de 1993 constitui uma réplica, ponto por ponto, ao comunicado divulgado pela UCAL em diversos jornais sob a epígrafe 'As mentiras do Independente'. A notícia tem por título 'UCAL JÁ ESTÁ EM TRIBUNAL' e é também objecto da presente queixa. Nesta parte, a resposta apresentada pelo jornal remete inteiramente para o conteúdo da notícia, pelo que importa fazer, não uma contraposição notícia/queixa/resposta, mas sim uma contraposição comunicado/notícia/queixa.

A) O comunicado da UCAL começa por invocar «as diversas análises feitas pelos técnicos do Instituto da Qualidade Alimentar (IQA) a amostras recolhidas pela Inspeção Geral das Actividades Económicas (IGAE) ao leite proveniente da UCAL, no primeiro semestre de 1993», as quais foram «todas negativas quanto à presença de substâncias inibidoras (antibióticos, água oxigenada ou quaisquer outros)».



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 16 -

A notícia de "O Independente" acusa a UCAL de esquecer-se de «dizer que tipo de análises foram feitas, quantos resultados negativos tem (se um, se 30) e nem sequer fala nas condições de higiene do leite». Pergunta seguidamente «onde estão os resultados das análises microbiológicas e como explicam as quantidades astronómicas de coliformes detectadas no leite da UCAL ao longo dos últimos anos». E acrescenta saber «que há outras análises feitas (...) com resultados bem menos animadores (...) prudentemente escondidos [que] apontam inequivocamente para a falta de condições de higiene e qualidade do leite, [análises essas] por sinal (...) feitas nos laboratórios do Instituto da Qualidade Alimentar».

A queixa afirma ser «absolutamente falso» o que o jornal afirma acerca da detecção de coliformes no leite da UCAL e da existência de outras análises feitas no IQA com resultados menos animadores.

B) Em segundo lugar, o comunicado afirma que a direcção da UCAL, desde 1990, «tem enviado regularmente circulares aos produtores das cooperativas associadas alertando para as penalizações de que serão sempre alvo quando o leite por eles fornecido não satisfizer os requisitos de qualidade impostos por lei».

A notícia replica que «entre mandar circulares e penalizar de facto vai um passo de gigante e foi justamente esse passo, nunca dado pela UCAL, que O Independente denunciou »[sic].

A queixa sustenta ser «absolutamente falso» que a UCAL não aplique sanções aos produtores que entreguem leite de menor qualidade e que, se o jornal tivesse investigado a realidade junto dos produtores e das cooperativas associadas, teria concluído «que a queixosa é rigorosíssima na aplicação das sanções».

C) Em terceiro lugar, o comunicado da UCAL desafia a jornalista Laurinda Alves a provar que aquela empresa, «durante os 44 anos da sua existência, tenha sido condenada uma única vez por quaisquer autoridades — sanitárias, judiciais ou outras — por alegadas contravenções relativamente à qualidade».



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 17 -

A notícia faz o seguinte comentário: «a direcção da UCAL pede lenha para se queimar (...) porque (...) sabe que já corre contra si, em tribunal, um processo-crime (...), porque prosseguem as investigações na Inspeção Económica (...) sobre as acusações de fraude na gestão e confecção do leite da UCAL (...) [e porque] juntaram-se à Inspeção Económica entidades também insuspeitas como a Procuradoria-Geral da República e o Ministério Público».

A queixa, por seu lado, acusa O Independente de nada provar em resposta ao seu desafio e acrescenta serem totalmente falsas e caluniosas as afirmações sobre a existência dum processo crime contra a empresa e sobre a existência de investigações na Inspeção Económica e na Procuradoria-Geral da República ou no Ministério Público.

D) Em quarto lugar, o comunicado da UCAL diz que «as taxas de devolução de produtos UCAL por parte dos nossos clientes atinge em média os 2%, valor considerado absolutamente normal no sector da produção e distribuição alimentar».

A notícia de "O Independente" qualifica este valor como «uma miragem quando comparado com o das devoluções reais dos produtos da UCAL. A direcção sabe-o bem e O Independente está preparado para o provar».

A UCAL afirma na sua queixa que o jornal, «abusando do seu peso na opinião pública, gera nela a ideia de que tem provas de que a queixosa mente, mas não as apresenta, como era sua mais elementar obrigação», para desse modo levar a opinião pública a pensar que «efectivamente as poderá ter mesmo que as não tenha».

E) Em quinto lugar, o comunicado faz menção do último teste sobre leite pasteurizado feito pela DECO e publicado pela revista 'ProTeste', em Fevereiro de 1991, no qual se concluiu que «os melhores resultados pertenceram à marca UCAL», cujos produtos revelaram «uma melhoria bastante acentuada relativamente ao teste anterior (Janeiro de 1987)».

A notícia pergunta «para que serve uma informação de 1991 em relação a factos que acontecem em 1992 e 1993», como os documentados no relatório da Dr^a Alice Pinho, que é de Março de 1992.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 18 -

A queixa da UCAL acusa "O Independente" de tentar inverter o ónus da prova e de insistir «em manipular, depois do desmentido da própria autora, um relatório em que se afirma que há deficiências na produção mas não se afirma que há deficiências nos produtos lançados no mercado», ao que acresce o «feliz e fortuito acaso» de a mesma entidade independente (a DECO) confirmar na edição de Julho-Agosto de 1993 da revista 'ProTeste' que as melhores natas do mercado («e não há boas natas sem bom leite») são as da UCAL.

F) Em sexto lugar, o comunicado da UCAL apresenta como prova da alta qualidade da sua matéria-prima, dos seus produtos acabados e da sua tecnologia industrial «o facto de nos últimos anos termos sido seleccionados para encher leite para grandes multinacionais do sector agro-alimentar como a NESTLÉ e a FIMA-LEVER», bem como o acordo assinado com a PARMALAT «para o enchimento dos seus produtos com matéria prima das nossas cooperativas».

A notícia diz dos contratos com a Nestlé e com a Fima-Lever que eles «já eram» e que o enchimento de leite para a Nestlé se fazia na presença dos técnicos desta empresa «que não se deixavam enganar tomando gato por lebre».

A queixa acusa mais uma vez "O Independente" de publicar falsidades, pois o contrato com a Nestlé cessara, a partir de Junho, apenas porque essa empresa adquirira uma fábrica própria, enquanto o contrato com a Fima-Lever se mantinha em vigor e a UCAL estava, também desde Junho, a fornecer leite para a Parmalat com destino ao mercado internacional.

G) Em sétimo lugar, o comunicado afirma que «os concorrentes da UCAL e os técnicos de leite e lacticínios sabem que o nosso leite é dos melhores do país e da Europa há mais de 40 anos. Quem o diz são técnicos independentes, nacionais e estrangeiros. É por isso que muitos dos nossos concorrentes (...) vêm comprar leite ao sul (...)».

A notícia comenta ser «ingenuamente [que] a direcção da UCAL declara que a própria concorrência é a primeira a reconhecer que o '[seu] leite é dos melhores do País e da Europa há mais de 40 anos. (...). Nenhum facto o atesta, nenhum documento o prova».



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 20 -

assim sendo, a direcção da UCAL admite que tudo o que ficou escrito naquele relatório, aterrador e eloquente, da falta de qualidade do leite UCAL é a mais cristalina das verdades».

A UCAL, na sua queixa, insurge-se contra o que considera uma tentativa de inverter o ónus da prova por parte do jornal e reitera os seus desmentidos e explicações sobre os casos referidos pela notícia (venda do posto de Oeiras, transacção da sede social, adulteração do leite com água oxigenada, encerramento das contas, condições de recolha do leite, relatório da directora de Controlo e Qualidade). E insiste em dois pontos: primeiro, o de que a regra 'quem cala consente' não é válida para o jornalismo, «porque a lei é expressa no sentido de que o jornalista deve investigar com rigor e não fazer afirmações sem prova, [sendo] lícito aos que são atingidos pela comunicação social optar por não responder aos ataques que lhe fazem»; segundo ponto, o de que a queixosa «não calou nem consentiu», pois enviou ao jornal uma carta ao abrigo do direito de resposta, que este não publicou e portanto ocultou aos seus leitores, onde se esclareciam aqueles casos, nomeadamente o alcance do relatório da Dr^a Alice Pinho.

III.4 — Conclusão geral da queixa

Na parte final da sua queixa, que não foi objecto de comentário específico por "O Independente", a UCAL conclui que o jornal desenvolveu artificialmente uma campanha destinada a prejudicar a queixosa, criando e explorando mensagens subliminares expressas nos títulos e subtítulos das três notícias. Assim:

LEITES LOUCOS — Que grande maldade, Estranha
venda, Cada vez mais pobre,
Inspeção à vista

UCAL DO CRIME — Antibióticos a mais, Leite
fora da lei, Recuperação
impossível, Leite com água
oxigenada, Todos devolvem,
Caos total

UCAL JÁ ESTÁ EM TRIBUNAL

./.

388



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 21 -

Segundo a UCAL, a sequência dos títulos e subtítulos foi arditosamente concebida de modo a constituir uma mensagem autónoma, explorando a sua força impressiva e o seu peso preponderante na memória dos leitores.

E o mesmo sucedeu com a utilização de imagens dos principais produtos da queixosa, culminando com a fotografia dez vezes repetida da cápsula do leite chocolateado UCAL — imagens que *«não encontram nenhuma justificação nos textos, não os ilustram nem eram necessárias para os ilustrar, tendo sido usadas com exclusiva intenção de as manchar ou destruir comercialmente»*.

A encerrar, a UCAL descreve pormenorizadamente os prejuízos que afirma terem sido causados pelas notícias de O Independente: redução do crédito, cancelamento de encomendas, diminuição da procura dos consumidores, suspensão de acordos de cooperação, lesão na imagem de marca e, mesmo, aproveitamento explícito das notícias por parte da concorrência para acções de propaganda contra os produtos da UCAL. E apela à AACS para que *«recomende a 'O Independente' a reposição da verdade com o rigor indispensável ao esclarecimento da opinião pública»*.

IV - ANÁLISE

IV.1 - Competência da AACS

A AACS é competente para analisar a presente queixa, nos termos da alínea l) do nº 1 do artigo 4º da Lei nº 15/90, de 30 de Junho, segundo a qual lhe cabe apreciar, a título gracioso, queixas em que se alegue a violação de normas legais aplicáveis aos órgãos de comunicação social. Mesmo que tais normas não estejam devidamente identificadas na queixa, ainda assim a AACS deverá considerá-las oficiosamente em tudo quanto se relacione com as atribuições que lhe são conferidas pela alínea e) do artigo 3º da Lei nº 15/90 (providenciar pela isenção e rigor da informação).



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 22 -

A queixa invoca, para determinados efeitos, a violação das normas **deontológicas** que regem a actividade jornalística (nomeadamente a propósito do problema da identificação das fontes). De acordo com a orientação há muito nela estabelecida, a AACS não se pronuncia sobre matéria de deontologia, por entender que as respectivas normas constituem uma manifestação da liberdade de autoregulamentação e autodisciplina das profissões, a exercer através dos organismos associativos próprios. Di-lo expressamente, aliás, o nº 2 do artigo 11º do Estatuto do Jornalista, aprovado pela Lei nº 62/79, de 20 de Setembro: «*Os deveres deontológicos serão definidos por um código deontológico, a aprovar pelos jornalistas, que incluirá as garantias do respectivo cumprimento*».

O respeito desta fronteira não significa, todavia, que a AACS não aprecie certas questões abrangidas pelo código deontológico dos jornalistas, quando elas caíam, simultaneamente, sob a alçada das normas legais relativas à imprensa (ou à informação). As matérias que integram o âmbito de aplicação das **normas legais** e o das **normas deontológicas**, ou até o das **normas de estilo**, estão até certo ponto numa relação de sobreposição, que faz com que elas possam ser discutidas e analisadas em diferentes planos valorativos. Quando assim suceda, essas várias categorias de normas acabam por se distinguir, não pelo seu âmbito material de aplicação, mas sim pela instância de julgamento a que estão sujeitas e pelo tipo de sanção que lhes está associado: as regras de estilo serão aplicadas pela direcção do jornal, com recurso aos meios de disciplina interna, as regras deontológicas pelas organizações profissionais dos jornalistas, com as sanções previstas nos seus regulamentos, e as regras legais pelos órgãos competentes do Estado.

Situada dentro desta última categoria, a AACS tem ainda de respeitar uma outra fronteira, resultante da sua natureza específica como **órgão regulador e mediador**. Trata-se da fronteira que a separa dos **órgãos judiciais** e da competência destes últimos para o julgamento das infracções cometidas no exercício da liberdade de imprensa e para a efectivação da correspondente responsabilidade. A AACS não é um tribunal e por isso não pode, entre outras coisas, pronunciar-se sobre **intenções**, como aquelas que são atribuídas pela queixa da UCAL às notícias de O Independente.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 23 -

Se o fizesse, estaria inevitavelmente a cair num julgamento de culpas, a deixar-se arrastar para o terreno das condenações e absolvições, que é absolutamente estranho à sua vocação, às suas funções e à sua competência. Daí que a AACS se mantenha fiel à orientação, desde sempre adoptada, que é a de fazer uma apreciação puramente **objectiva** do conteúdo das notícias e dos processos jornalísticos utilizados, mesmo que para esse efeito tenha, por vezes, de fazer apelo a normas ou princípios constantes de determinado ordenamento sancionatório, como o Código Penal, para aí encontrar os parâmetros que regem a liberdade de imprensa e a tutela dos direitos individuais.

IV.2 — O problema da verdade dos factos

Uma grande parte (talvez a maior parte) da queixa da UCAL traduz-se em desmentir afirmações contidas nas notícias divulgadas por "O Independente", qualificando-as como falsas ou mentirosas. E o seu requerimento termina pedindo expressamente à AACS que recomende ao jornal «a reposição da verdade».

Importa ter em conta, a este propósito, que a AACS não constitui, em princípio, uma instância adequada ao apuramento de questões de facto, por manifesta deficiência dos meios ao seu alcance e inadequação dos processos que regem a formação das suas deliberações. Não se trata dum problema de competência, e por isso a AACS mais de uma vez se considerou no passado habilitada a pronunciar-se sobre a verdade duma ou outra passagem das notícias submetidas à sua apreciação. Mas esta possibilidade, sempre excepcional, só se verifica em relação a factos muito circunscritos e de prova desnecessária ou incontestável: factos públicos e notórios, factos admitidos por ambas as partes ou por aquela a quem prejudicam, factos provados por documento autêntico. Fora destas hipóteses, será muito difícil à AACS emitir qualquer deliberação baseada no pressuposto de ser verdade ou mentira o que um jornal noticiou.

No presente caso, são muito poucos os factos controvertidos em relação aos quais se torna possível à AACS emitir um juízo de veracidade ou inveracidade. Refiram-se apenas os seguintes pontos:



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 24 -

(1) A UCAL acusa "O Independente" de distorcer a informação que lhe foi prestada sobre os resultados da empresa em anos anteriores, dando a entender que a actual administração delapidou o lucro deixado pela antecedente, quando a verdade é que esta última deixou um défice de 277 000 contos e o lucro de 20 000 contos em 1990 foi já obtido pela nova administração [*supra*, III.1, D)]. O Independente, por sua vez, nega ter escrito que o lucro de 20 000 contos fosse herdado da administração anterior [*supra*, III.1, D)]. Pode, assim, considerar-se implicitamente admitido pelo jornal o facto de que tal lucro pertenceu já à gestão da actual administração. Ora a verdade é que a notícia de 4 de Junho de 1993, depois de referir o contraste entre os prejuízos da empresa em 1992 com o lucro de 20 000 contos em 1990 (sem esclarecer se a administração era a mesma ou não), diz mais adiante que *«Leão Araújo queixa-se de que herdou uma herança pesada quando assumiu a presidência da UCAL. Apesar de ter herdado os tais 20 000 contos de lucro (...)»* [*supra*, III.1, D)]. Esta afirmação, ao contrário do que sustenta o jornal, **está claramente feita na notícia** — e pode concluir-se que é falsa.

(2) A UCAL desmente a notícia de 25 de Junho de 1993 na parte em que esta diz que *«agora quase todos os despedidos puseram um processo-crime contra Leão Araújo e Vieira Costa e esperam uma decisão do tribunal»*, retorquindo O Independente que as muitas dezenas de *«processos contra a direcção da UCAL»* poderão, *«como ficou dito»*, ser confirmadas pelo Dr. António Garcia Pereira. Acontece, porém, que os processos patrocinados por este advogado, segundo o noticiado pelo próprio jornal [(cfr. III.1, C)], correspondem a **acções civis de indemnização**, além de que se contam por dezenas (mais de 70, de acordo com "O Independente"; cerca de 20, de acordo com a UCAL), quando o despedimento colectivo terá abrangido centenas de trabalhadores (455, diz a empresa, sem contestação do jornal). Também aqui, portanto, se pode concluir que a afirmação de que *«quase todos os despedidos puseram um processo-crime»*, além de ser juridicamente incorrecta, não corresponde ao que, efectivamente, se passou.

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 25 -

(3) Finalmente, existe um ponto (aliás da maior importância) em que, ao contrário dos anteriores, a prova disponível permite dar razão a "O Independente" contra a UCAL. Trata-se do relatório da chefe do Departamento de Controle da Qualidade da empresa (Dr^a Alice Pinho), cujo conteúdo foi largamente utilizado pelo jornal para sustentar a afirmação de que o leite comercializado pela UCAL continha «antibióticos a mais» e estava «fora de todos os requisitos legais». A direcção da empresa aceita a autenticidade do relatório, mas argumenta que nele apenas se denuncia a **degradação do leite fornecido pelas cooperativas à União**, com base em análises efectuadas à chegada à fábrica, e **não a degradação dos produtos comercializados**, garantindo que «nunca lançou no mercado qualquer leite com antibióticos, nem a leitura do documento em causa permitia tal conclusão» [*supra*, III.2, E)]. Mas a verdade é que permitia. Com efeito, depois de referir a «elevadíssima percentagem de leite recepcionado cuja pesquisa apresenta resultado positivo», o relatório acrescenta que «estamos conscientemente a colocar no mercado leite, quer corrente quer de alta qualidade, totalmente fora dos requisitos legais, [leite que] é considerado impróprio para consumo, constituindo a sua comercialização 'crime contra a saúde pública', (...) dado que é extremamente fácil encontrar leite UCAL com antibióticos». Vê-se, portanto, que "O Independente" **não fez interpretações abusivas** do conteúdo do relatório, antes aproveitou as próprias expressões nele utilizadas («leite fora de todos os requisitos legais», etc.). Assim, na parte em que se reporta a tal documento, a notícia não contém nenhuma falsidade.

Fora destes três pontos, não é possível tirar mais conclusões quanto ao problema da **verdade dos factos**. Nem mesmo naqueles casos — e são muitos — em que o jornal, na sua resposta, deixa passar sem comentário e sem réplica os desmentidos da UCAL. É o que sucede, por exemplo:

— com a situação de falência iminente (o jornal invoca as declarações dos trabalhadores ouvidos, sem refutar a afirmação da queixosa segundo a qual o património da empresa era mais do que suficiente para solver as suas responsabilidades) [*supra*, III.1, A)];

— com a questão dos salários em atraso (o jornal responde mencionando apenas as acções dos trabalhadores despedidos) [*supra*, III.1, C)];



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 26 -

— com as circunstâncias em que foi vendido o posto de Oeiras (o jornal não contesta que a autorização tenha sido unânime, que tenham sido publicados anúncios em vários jornais, que a melhor oferta tenha sido de 20 000 contos) [*supra*, III.1, E)];

— com a supressão de cooperativas associadas (o jornal ignora a alegação de que a maior parte delas tinha falido) [*supra*, III.1, G)];

— com a ruptura de outros clientes, além dos «pastéis de Belém», por motivo de falta de qualidade do leite (o jornal deixa sem resposta o desmentido da UCAL) [*supra*, III.2, D)];

— com as condições de recolha do leite (o jornal passa em claro a alegação de que o leite é sempre recolhido refrigerado e de que os camiões conservam a sua temperatura durante 24 horas) [*supra*, III.2, F)];

— com a detecção de coliformes no leite da UCAL, as penalizações às cooperativas associadas, as taxas de devolução do leite, os contratos de enchimento de leite (nesta parte da queixa, o jornal limita-se a remeter genericamente para a notícia que a provocou) [*supra*, III.3, A)].

Em todos os casos citados se podem fazer conjecturas sobre o significado do silêncio da resposta de "O Independente". E nalguns deles será mesmo legítimo tirar ilações quanto ao modo como foram elaboradas as notícias. Mas a concludência destas omissões não é suficientemente clara, nem a sua interpretação suficientemente inequívoca, para aplicar a regra 'quem cala consente'.

O mesmo se diga para aqueles outros casos em que "O Independente" parece aceitar as justificações e explicações da queixosa (de uma vez chega mesmo a dizer que são «plausíveis»), argumentando no entanto que elas não lhe foram fornecidas na altura própria, quando a jornalista ouviu a administração da UCAL sobre a matéria das notícias. Assim sucede:

— com o processo de reestruturação da empresa e os acordos de indemnização celebrados com os trabalhadores despedidos [*supra*, III.1, C)];

— com os prejuízos da empresa nos exercícios posteriores a 1990 [*supra*, III.1, D)];

— com as circunstâncias em que se verificou a mudança de instalações [*supra*, III.1, F)];



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 27 -

- com a extinção de cooperativas associadas [supra, III .1, G)];
- com a aquisição e inutilização da máquina de iogurtes [supra, III.2, H)].

"O Independente" não contesta as informações prestadas pela queixosa, mas isso não equivale forçosamente a reconhecer a falsidade do que escreveu, pois o jornal, afirmando que desconhecia tais elementos, sempre poderá dizer que os teria investigado e submetido a confirmação se os tivesse obtido a tempo.

Não é, portanto, na perspectiva da exactidão dos factos que se deverá orientar a análise da queixa, pois em relação à grande maioria das questões — e sem prejuízo da importância dos pontos já averiguados — não é possível, a um órgão como a AACS, dizer com segurança de que lado estão a verdade e a mentira. A apreciação terá de incidir noutros aspectos: por um lado, no plano do exercício do direito de resposta; por outro lado, no dos processos utilizados na construção da notícia, vistos à luz dos princípios legais de rigor e isenção da informação.

IV. 3 — Direito de resposta

A propósito das acusações segundo as quais teria deturpado e retirado do contexto as afirmações da direcção da UCAL, "O Independente" estranha que a empresa não tenha feito «um desmentido expresso e imediato no mesmo jornal» [III.1, D)]. «O Independente estará, porventura, a referir-se à primeira das notícias publicadas (em 4 de Junho de 1993), pois é em relação a essa notícia que, no texto da queixa, surge a acusação de que o jornal «deturpa» e «retira do contexto» as explicações que lhe foram dadas.

O direito de resposta faz parte dos direitos, liberdades e garantias constitucionalmente consagrados e representa uma das componentes mais importantes do direito a uma informação rigorosa e isenta. Um dos seus campos privilegiados de aplicação é, precisamente, o do desmentido das notícias tidas por factualmente inexactas, servindo a publicação da resposta para assegurar uma espécie de contraditório perante a opinião pública e para lhe facultar representações alternativas da mesma situação ou do mesmo



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 28 -

problema. Tem razão, portanto, "O Independente", quando traz à colação o direito de resposta como meio de reacção e defesa posto pela lei à disposição da UCAL e especialmente adequado a desfazer as deturpações que esta empresa assinala.

O que não se compreende é que o mesmo jornal, tendo recebido da UCAL, numa carta datada de 1 de Julho e recebida no dia 6 de Julho de 1993 (segundo cópia do aviso de recepção), um desmentido da notícia de 25 de Junho, não lhe tenha dado publicação nos termos da lei, ou seja, num dos dois números seguintes, no mesmo local e com os mesmos caracteres do escrito que o tinha provocado (nº 1 e nº 3 do artigo 16º da Lei de Imprensa). Só cerca de um mês depois, na edição de 5 de Agosto, depois de notificado da presente queixa e nas vésperas de enviar a sua resposta, é que "O Independente" publicou o desmentido da queixosa, na secção «Cartas» e com uma nota de redacção cujo conteúdo ultrapassa o permitido por lei na parte em que se refere a um outro texto da UCAL (o comunicado enviado a outros jornais), qualificando-o de «trabalho rasteiro» e «campanha de difamação».

Ao agir assim, "O Independente" diminuiu substancialmente a eficácia da resposta, porque lhe retirou oportunidade e impacto. O mesmo, aliás, sucedeu com uma outra carta da UCAL, respeitante a uma notícia posterior (de 5 de Novembro de 1993), que só veio a ser publicada em Fevereiro de 1994 na sequência de recurso apresentado por aquela empresa. Embora, neste último caso, em deliberação entretanto tomada, a AACS tenha entendido não haver motivo para duvidar da explicação dada pelo jornal (de que o atraso fora involuntário), a verdade é que em relação à carta de Julho de 1993 O Independente não deu qualquer justificação e a UCAL, todas as contas feitas, tem boa razão de queixa contra o jornal nesta matéria.

IV. 4 — Isenção e rigor no processo de elaboração das notícias

As publicações informativas estão legalmente obrigadas a garantir a **objectividade** e a **verdade** da informação (nº 2 do artigo 4º da Lei de Imprensa), não abusando da boa fé dos leitores e não encobrendo ou deturpando os factos a relatar (nº 4 do artigo 3º da mesma Lei de Imprensa).

./.

396



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 29 -

O propósito de informar não é apenas uma intenção, livremente revogável como todas as intenções. E também não é apenas um *slogan*, destinado a promover uma certa imagem junto do público. É mais do que isso: é um compromisso, assumido perante os leitores e perante a lei, que confere a estas publicações um determinado estatuto e uma determinada posição institucional no quadro do regime democrático e das liberdades fundamentais de opinião e de expressão do pensamento. Esse estatuto das publicações informativas comporta, ao lado dum certo número de benefícios e de prerrogativas, algumas obrigações. E a primeira das quais é, precisamente, a de assegurar a isenção e o rigor das notícias, de acordo com os padrões da Lei de Imprensa acima descritos.

A defesa do rigor e da isenção da informação constitui uma das responsabilidades cometidas à AACS, nos termos da alínea e) do artigo 3º da Lei nº 15/90, de 30 de Junho. No exercício da sua competência nesta matéria, e dentro dos poderes de mediação e de persuasão que caracterizam os seus procedimentos, a AACS tem mais de uma vez sublinhado a ideia de que não é suficiente, do ponto de vista do rigor informativo, assegurar a **exactidão factual** das afirmações contidas numa notícia.

Não difundir mentiras e falsidades é, com efeito, uma regra universal, que vincula as próprias publicações doutrinárias. Quando a lei exige da informação que ela seja rigorosa e isenta, está, portanto, a prescrever algo mais: está a impor um certo padrão de cuidado no **processo de elaboração das notícias**, um certo número de regras adequadas a garantir — tanto quanto é possível garantir — que a informação produzida é equilibrada e objectiva.

A importância destas regras está bem patente no facto de o cumprimento delas aparecer na lei, para determinados efeitos, como sinónimo de informação verdadeira. É o que sucede no Código Penal, cujo artigo 164º, nº 2, isenta de pena as imputações difamatórias quando sejam justificadas por um interesse público legítimo e quando sejam verdadeiras ou haja **fundamento sério** para, em boa fé, as reputar como tal. A boa fé equivale, neste contexto, à realização de uma investigação séria e cuidadosa dos factos



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 30 -

a noticiar, de acordo com as regras da arte e as circunstâncias de cada caso. Se essa investigação for feita, a informação transmitida ao público não merece censura, mesmo que se venha a comprovar que o seu conteúdo não é verdadeiro.

Na situação inversa, a aplicação do mesmo princípio deverá levar a condenar as notícias mal investigadas, construídas de forma apressada e expedita, independentemente de saber se nelas se veio a divulgar alguma falsidade. O *deficit* de rigor e isenção não reside, aqui, no conteúdo da notícia, mas sim nos processos utilizados para a sua elaboração, mesmo que sobre eles não recaia (como obviamente não recai) nenhuma sanção penal. Em resumo: assim como a seriedade dos processos pode desculpar o erro da notícia, assim também a ligeireza dos processos pode tornar a notícia passível de crítica, ainda que não se prove a existência de erro no seu conteúdo.

Ao apreciar o modo de elaboração das notícias, a AACS não está (necessariamente) a invadir o campo da deontologia profissional. A mesma questão pode cair ao mesmo tempo sob a alçada de normas deontológicas e de normas ou princípios legais, em virtude da sobreposição que se verifica, até certo ponto, nas matérias em que incide o respectivo âmbito de aplicação. Quando assim suceda, essas duas esferas normativas podem, ao serviço de finalidades diferentes, provocar a intervenção de instâncias de apreciação igualmente distintas: as regras deontológicas serão aplicadas pelas organizações profissionais dos jornalistas, as regras legais pelos órgãos competentes do Estado. Da autonomia recíproca entre uma e outra destas categorias ou espécies de normas (e o mesmo se poderia dizer das normas de estilo, que cada publicação adopta e faz internamente aplicar) resulta que nenhuma delas pode, por virtude da sua própria expansão, restringir ou impedir a aplicação das restantes.

Quanto a saber até onde vão as exigências da lei em matéria de rigor e isenção no processo de elaboração das notícias, não é possível formular critérios abstractos e uniformes para todas as situações. Uma coisa, porém, se pode afirmar com segurança: é que esses critérios deverão ser tanto mais severos e apertados quanto mais fortemente a notícia atingir a honra, o bom nome e a reputação de terceiros.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 31 -

Para, diante do público, pintar um retrato da UCAL como aquele que ficou traçado nas suas páginas, é de esperar que o O Independente se tenha auto-imposto uma investigação e um cuidado na elaboração das notícias **proporcional à gravidade do respectivo conteúdo**, de modo a reduzir ao mínimo o risco de faltar à verdade.

Deste ponto de vista — tendo em conta o princípio do rigor e isenção da informação nos termos que ficaram expostos —, as questões que resultam da análise da queixa e do seu confronto com as notícias de O Independente, bem como da resposta apresentada por este, são as seguintes:

A) Demarcação entre as fontes e o objecto das notícias, especialmente no que diz respeito às declarações dos trabalhadores da UCAL;

B) Extensão e diversidade das fontes investigadas pelo jornal;

C) Termos em que se verificou a audição das pessoas visadas e modo como foram apresentadas as suas declarações.

D) Relação dos títulos e das fotografias com as notícias

IV. 5 — A notícia e as declarações dos trabalhadores da UCAL

A) A notícia de 4 de Junho de 1993 refere-se constantemente a declarações feitas por trabalhadores da UCAL, identificados inicialmente como «alguns antigos trabalhadores» e depois, abreviadamente, como «os trabalhadores» e, por uma vez, como «a generalidade dos trabalhadores que se dispôs a falar». Nalguns casos, as suas declarações surgem entre aspas, noutras aparecem citadas em discurso indirecto ou são resumidas pelo jornal.

A ligação entre as declarações dos citados trabalhadores e o texto de "O Independente" é de tal maneira estreita, que se torna inevitável perguntar se essas mesmas declarações representam uma **fonte** de informação para a elaboração da notícia ou constituem o próprio **objecto** da



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 32 -

notícia apresentada pelo jornal. A notícia, por outras palavras, deve ser encarada como uma informação sobre diversos aspectos da situação da UCAL, baseada em declarações dos seus trabalhadores, ou deve antes ser vista como uma informação sobre aquilo que alguns trabalhadores da UCAL dizem ou afirmam acerca da sua empresa?

B) A diferença entre estas duas hipóteses não é irrelevante, longe disso. Dela depende, em primeiro lugar, a avaliação do **rigor da investigação** feita pela jornalista de O Independente. Se o seu objectivo era apenas noticiar o que os trabalhadores da UCAL (ou alguns deles) pensam acerca da situação da sua empresa, então aquilo que lhe era exigível, em termos de investigação, seria apenas certificar-se de que eles, trabalhadores, exprimiram uma opinião livre e reflectida e que essa opinião foi fielmente transposta para as páginas do jornal.

Pelo contrário, se a intenção da notícia era tornar conhecida dos leitores a situação da UCAL — nos aspectos financeiro, patrimonial, laboral, etc. —, então a investigação jornalística teria de ser submetida a outros padrões de rigor, nomeadamente do ponto de vista da diversidade das fontes a consultar. As declarações dos trabalhadores já não serão o objecto da notícia, mas sim uma fonte de informação ao alcance do jornal, entre várias outras, para obter os dados em que a notícia iria assentar.

Uma outra consequência da distinção entre fonte e objecto de informação, quando estão em causa declarações de terceiros, relaciona-se com a aplicação das cláusulas de exclusão da pena previstas no artigo 164º do Código Penal para o crime de difamação. Essas cláusulas (já referidas) são o **interesse público legítimo** da divulgação da imputação e a **verdade** dessa mesma imputação ou a existência de fundamento sério para, em boa-fé, a reputar como verdadeira. Ora o significado destas disposições, quando a difamação resulta da publicação pela imprensa de afirmações originariamente feitas por outrem, difere consoante a posição que o jornal assume perante elas, considerando-as ou como elemento de informação relativamente aos factos atribuídos a terceiros, ou em si mesmas como facto digno de notícia independentemente de qualquer averiguação sobre o seu conteúdo.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 33 -

Na verdade, esta distinção é de importância capital, tanto para o efeito de avaliar correctamente o interesse informativo legitimador da notícia, como para o efeito de saber o que é exigível ao jornal na prova da verdade dos factos. Pode, por exemplo, não existir causa justificativa suficiente, do ponto de vista da matéria, para tornar pública uma certa declaração difamatória, e no entanto revestir-se do maior interesse a **divulgação do facto, em si mesmo considerado, se essas declarações forem proferidas por determinada pessoa.** A notícia, numa e noutra hipótese, incide sobre factos distintos, situados em planos diferentes e com relevo informativo autónomo. Se o jornal pretende informar o público do facto de as declarações terem sido feitas, a legitimidade da notícia não pode ficar associada à legitimidade das imputações que nelas se contêm, dependendo antes da qualidade das pessoas ou entidades envolvidas, das circunstâncias em que tais declarações se produziram ou das implicações que delas resultam.

Quanto à **prova da verdade dos factos**, é manifesto que só será exigível em relação àquilo que tiver sido objecto de informação. Se o facto noticiado forem as declarações, e não os factos que nela se atribuem a terceiros, então o jornal responderá, não pela veracidade destes, mas apenas pela exactidão histórica das primeiras. Aos autores das declarações, e em princípio só a eles, pertencerá defendê-las quanto ao seu conteúdo.

Por todas estas razões, "O Independente" deveria ter definido com clareza a relação existente entre o trabalho da jornalista e as declarações dos trabalhadores, para que no leitor não ficassem dúvidas quanto ao conteúdo da notícia publicada em 4 de Junho de 1993.

C) Mas não foi isso que sucedeu.

Na verdade, o sentido geral da notícia — que se retira do *lead*, dos subtítulos, do tom geral dos comentários — é o de uma informação que incide **directamente sobre a situação da UCAL**, tal como o jornal a investigou. As afirmações contidas no texto do *lead*, onde se resume essa situação, são apresentadas como **afirmações do jornal** e não



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 34 -

como afirmações dos trabalhadores ou de quaisquer outras pessoas: «A UCAL pode estar à beira da falência [...] os trabalhadores queixam-se cada vez mais [...] pelo meio, há cheques sem cobertura, vendas inexplicáveis de património e salários em atraso» [III.1, A)].

No desenvolvimento da notícia, porém, o jornal deixa aparentemente de falar por si mesmo e passa, quase sempre, a remeter para declarações feitas por um grupo de trabalhadores da empresa, alternando-as com respostas da administração e misturando o discurso directo com o discurso indirecto. O encadeamento da notícia e o modo como as declarações são apresentadas transmitem claramente a ideia de que o jornal, de resto em sintonia com o lead, assume como verdadeiras as afirmações dos acusadores e lhes dá crédito como fonte de informação. Mas em rigor não chega a dizê-lo, ou poucas vezes o diz (cfr., por exemplo, a frase ao fim da primeira coluna: «A verdade é que há prejuízos, salários em atraso, cheques carecas e dinheiros por pagar»), preferindo normalmente escudar-se em fórmulas que formalmente o desresponsabilizem pelas imputações feitas («os trabalhadores acusam», «falam», «dizem», «recordam», «não percebem»; «os trabalhadores levantam muitas dúvidas», «curiosamente notam», «sorriem», «contam», «suspeitam»...).

Exemplo flagrante desta ambiguidade é logo o primeiro parágrafo. Depois de no lead ter dito que a UCAL «pode estar à beira da falência», a notícia abre do seguinte modo: ««A UCAL pode falir a qualquer momento. Basta o primeiro credor assustar-se e pedir a falência da empresa, revelam alguns antigos trabalhadores (...). Estes trabalhadores estranham que uma empresa outrora tão robusta e próspera tenha perdido em pouco mais de três anos tanto peso no mercado». O conteúdo informativo deste passo da notícia não é o de que certas declarações foram proferidas, ou o de que certas opiniões foram emitidas por alguns ex-trabalhadores da UCAL, mas sim o de que a empresa está, de facto, prestes a falir. O leitor é subliminarmente conduzido a essa conclusão pela palavra «revelam» da primeira frase, combinada com o discurso indirecto da segunda frase.

Isto, no entanto, não impediu a autora da notícia de se defender, perante a afirmação dos queixosos de que a empresa não está em situação de falência, com o argumento de que «quem o diz não é a jornalista mas sim os trabalhadores». Tomado o texto à letra, e esquecendo os títulos e o lead, foi isso realmente que o jornal escreveu.

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 35 -

Mas só com muita ingenuidade se poderia aceitar aquela explicação. A própria jornalista, noutras passagens da sua resposta, assume as acusações dos trabalhadores como **fonte de informação**, sem que isso, de resto, a impeça de procurar defendê-las e justificá-las (assim, por exemplo, no ponto 13: «*O que torna suspeita esta transacção aos olhos dos trabalhadores...*»). E chega mesmo ao ponto de referir, como suas, determinadas afirmações dos trabalhadores que no texto são colocadas entre aspas (cfr. ponto 15: «*O desmentido é inconsistente uma vez que a jornalista disse apenas e isso é indesmentível...*» — querendo aludir ao trecho da notícia em que é transcrita uma enumeração das cooperativas alegadamente encerradas pela UCAL). Se a jornalista não consegue distinguir o que é trabalho seu e o que são declarações alheias, menos ainda será o leitor a desfazer a confusão.

Este processo de elaboração das notícias, do ponto de vista do rigor informativo, é condenável. O leitor tem o direito de saber a quem pertencem as afirmações feitas numa notícia: se ao próprio jornal, se a terceiros. A **credibilidade dessas afirmações não é a mesma, numa e noutra caso, o que significa que também não é o mesmo o juízo que a partir delas o leitor pode formar**. Se o jornal se limita a reproduzir o que outros disseram, pela importância que esse facto assume em si mesmo, não pode apresentar a notícia como fez o O Independente neste caso, dando como certo o conteúdo das acusações. **Se o jornal utiliza as declarações de terceiros como fonte de informação, então tem de assumir a responsabilidade pela investigação que realizou, sem se esconder atrás de outros. Neste caso, O Independente não pode furtar-se a tal responsabilidade.**

IV. 6 — Fontes investigadas

A) O segundo aspecto a considerar é o das fontes investigadas por "O Independente". Este ponto encontra-se em larga medida dependente do anterior, no que respeita à notícia de 4 de Junho de 1993, na medida em que se pressupõe que as declarações dos trabalhadores da UCAL ouvidos pelo jornal têm verdadeiramente a natureza de fontes de informação acerca da situação da UCAL, não sendo, portanto, elas próprias o objecto da notícia. A pergunta a fazer será então

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 36 -

a de saber se "O Independente", tomando tais declarações como base de investigação, as confrontou devidamente com outras fontes, com outros dados que estivessem à disposição da jornalista ou pudessem ser por ela averiguados.

A primeira obrigação do trabalho jornalístico, dentro daquilo que se pode considerar um dever mínimo de investigação e de rigor informativo, é a audição das pessoas ou entidades postas em causa no material de informação que for sendo recolhido. É um princípio que só sofre as excepções impostas pela urgência da notícia — o que neste caso não sucedia — ou pelas dificuldades em localizar ou contactar as pessoas em causa. Este aspecto, no entanto, tendo em conta a sua especificidade, será considerado autonomamente no número seguinte.

No que respeita a outras fontes — e começando pela notícia de 4 de Junho de 1993 —, os factos relatados são os seguintes: falência iminente da UCAL, prejuízos astronómicos, salários em atraso, emissão de cheques sem cobertura, encerramento de cooperativas associadas, alienação de activos em condições desvantajosas para a empresa.

Para todas estas matérias, a base de sustentação da notícia não vai além das informações prestadas por um conjunto de trabalhadores ou ex-trabalhadores da UCAL. Os desmentidos e explicações da direcção da empresa não dão origem a diligências complementares. Melhor: sobre algumas delas, foram novamente ouvidos os mesmos trabalhadores (assim, designadamente, no caso da venda do Posto de Oeiras). Nenhuma referência, na notícia, a fontes alternativas: nenhuma consulta, ou tentativa de consulta, aos relatórios e às contas da empresa; nenhuma investigação sobre as circunstâncias em que se verificou a devolução dos cheques; nenhuma indagação junto das cooperativas associadas sobre a sua situação em relação à UCAL; nenhuma pesquisa sobre o valor de mercado do Posto de Oeiras ou sobre as razões da mudança de instalações sociais.

Tudo se resume, pois, às informações prestadas pelo grupo de ex-trabalhadores da UCAL. E de duas uma: ou "O Independente" queria apenas divulgar a opinião de determinadas pessoas sobre o estado da empresa, e a notícia teria de ser construída e apresentada de modo substancialmente diferente (já se viu que não foi); ou O Independente pretendia transmitir ao público uma certo conjunto de factos sobre a



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 37 -

situação da UCAL, e é incompreensível que para esse fim tenha utilizado como única fonte de informação um conjunto de antigos trabalhadores em litígio com a empresa visada. Com estes processos de investigação, dificilmente poderá chegar-se a um resultado informativo isento e rigoroso. O Independente tinha a obrigação de ir muito mais além, procurando fazer, com outras fontes e com outras informações, a contraprova do que lhe diziam aqueles trabalhadores.

B) Quanto à notícia de 25 de Junho de 1993, a maior parte do seu conteúdo refere-se a uma «*progressiva degradação dos produtos comercializados pela empresa (...) a começar pelo próprio leite, naturalmente*». Essa degradação consistiria na presença, em quantidades significativas, de inibidores (antibióticos) no leite da UCAL. Para sustentar esta acusação — que não é uma simples afirmação de terceiros, sublinhe-se novamente, mas uma imputação feita pelo jornal, destacada em títulos e subtítulos («*Ucal do Crime*», «*Antibióticos a Mais*», «*Leite Fora da Lei*») —, "O Independente" baseia-se no relatório da Dr^a Alice Pinho, que transcreve longamente.

Ora este relatório é de Março de 1992, o que significa que é mais de um ano anterior à notícia de O Independente, e reporta-se a análises feitas entre Agosto de 1991 e Janeiro de 1992. O seu valor como fonte de informação actualizada mostra-se, portanto, bastante reduzido, pois as análises e os relatórios elaborados num determinado momento não permitem tirar conclusões sobre a qualidade do leite um ano e meio mais tarde. "O Independente" deveria, pois, deixar bem claro que os factos relatados com base naquele relatório não traduziam a realidade actual (no momento da notícia), mas sim **uma situação ocorrida há mais de um ano**. Não é essa, porém, a ideia expressa pelo título e pelos subtítulos. E se é certo que no lead da notícia se diz que o leite tinha antibióticos «*há pouco tempo*», não parece que tal expressão seja de molde a desfazer a impressão geral de que o jornal se refere a um estado de coisas presente e actual. O efeito dessa expressão é, pelo contrário, o de sublinhar a proximidade dos factos, não a sua distância em relação à notícia.

./.

401



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 38 -

A desactualização do relatório de 1992 não passou despercebida a "O Independente", visto que o próprio jornal procurou ouvir **novamente** a sua autora, a Dr^a Alice Pinho, sobre a qualidade do leite da UCAL no momento de elaboração da notícia. A resposta que obteve foi a de que «*o tom [do relatório de 1992] era um bocado exagerado para ser mais eficiente junto da administração*» e a de que «*na sequência dessa nota muitas medidas foram tomadas e a maior parte dos problemas foram resolvidos*».

A fonte é a mesma, a informação é actual, mas O Independente desta vez não lhe dá crédito. Porquê?

Por um lado, porque — diz o jornal — a Dr^a Alice Pinho sabe que o seu relatório se tornou público e «*sente-se, naturalmente, desconfortável no papel de acusadora principal*» da empresa para a qual continua a trabalhar.

Por outro lado, porque a resposta da Dr^a Alice Pinho contraria «*a convicção da generalidade dos trabalhadores da UCAL que "O Independente" contactou (...) ao todo mais de 15*», entre os despedidos e aqueles que continuam ao serviço. Das «*história[s] eloquente[s]*» contadas por esses trabalhadores, "O Independente" menciona uma, segundo a qual «*ainda há pouco tempo chegava à UCAL leite carregado de água oxigenada*», nomeadamente da cooperativa do Sobral de Monte Agraço, sem que o mesmo leite fosse deitado fora ou deixasse de ser pago à cooperativa. Ao que os trabalhadores contactados acrescentam que «*deixou de haver um controle rigoroso e diário*» da qualidade do leite, dadas as horas perdidas no circuito de recolha e de descarga e ainda em virtude do facto de os camiões isotérmicos não serem refrigeradores, do que resulta «*um enorme volume de devoluções*».

Quer dizer: às declarações prestadas pela Dr^a Alice Pinho, autora do relatório de 1992, sobre a situação existente no momento da notícia em matéria de utilização de **antibióticos**, "O Independente", além de uma interpretação das suas motivações, contrapõe declarações de alguns trabalhadores relativas a uma alegada utilização de **água oxigenada** e a problemas de conservação do leite.

Do ponto de vista da diversidade e do confronto das fontes, isto é manifestamente insuficiente. Que relação tem o problema da água oxigenada e da refrigeração com o problema dos antibióticos? Porque é que as declarações da Dr^a



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 39 -

Alice Pinho (em 1993) são suspeitas e as dos trabalhadores despedidos não o são? Na própria UCAL não voltaram a ser feitas análises, depois das que se realizaram no segundo semestre de 1991 e vinham referidas no relatório de 1992?

"O Independente" não tinha, verdadeiramente, fontes de informação actuais para contrapor às declarações da Dr^a Alice Pinho na questão dos antibióticos, que era a questão mais grave. Se não dispunha de informação recente credível, restava-lhe mandar fazer ao leite da UCAL uma análise... independente. E se, porventura, a análise não fosse possível, esse facto devia ser explicado ao leitor.

IV.7 — Audição dos visados e modo de apresentação das suas declarações

A) A administração da UCAL queixa-se de não ter sido ouvida em relação ao conteúdo da notícia de 25 de Junho e de os seus esclarecimentos terem sido largamente ignorados na notícia de 4 de Junho.

"O Independente" afirma, na própria notícia de 25 de Junho, que tentou, e não conseguiu, contactar telefonicamente os administradores, tanto nas instalações da UCAL em Lisboa, como nas cooperativas a que respectivamente presidem. Os administradores queixam-se de o jornal pretender ouvi-los apenas pelo telefone, à pressa, sem documentos. "O Independente" diz que pediu para ser atendido e estranha que a UCAL desconheça o processo de marcar encontros pelo telefone [cfr. *supra*, nº III.2, G)].

Em relação à primeira notícia, de 4 de Junho, "O Independente" nega ter sonogado os esclarecimentos obtidos da administração e afirma que os detalhes e as informações que esta apresenta na sua queixa, por muito plausíveis que possam ser (e o jornal admite que sejam), não lhe foram fornecidos na altura. Pelo contrário: o contacto havido com a administração foi breve e tenso, não permitindo receber «explicações tão completas» [cfr. *supra*, nº III.2, C), D), F) e G)].

B) O dever de ouvir previamente as pessoas visadas constitui um dos corolários mais óbvios do dever de isenção e rigor jornalístico. Só por razões excepcionais, de

./.

407



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 40 -

impossibilidade ou de urgência, é que a notícia pode ser publicada sem que ao visado seja dada a oportunidade de se explicar e de prestar as informações que entender e que, muitas vezes, só ele possui.

Mas ao jornalista não é, evidentemente, exigível que obtenha dos seus interlocutores respostas mais desenvolvidas ou pormenorizadas do que estes voluntariamente pretendem dar, nem impor a realização de encontros a que eles conscientemente e deliberadamente se furtam. Compete apenas ao jornalista (e já não é pouco) ser diligente na localização e contacto das pessoas a ouvir, ser exacto na exposição dos temas investigados e dar aos interessados uma oportunidade efectiva de sobre eles se pronunciarem. Uma **oportunidade efectiva** significa o tempo indispensável à recolha de elementos ou documentos úteis, ausência de pressões, abertura ao diálogo num clima tanto quanto possível liberto de suspeições ou preconceitos.

No presente caso, não é fácil compreender a razão por que falhou o diálogo entre a administração da UCAL e a jornalista de "O Independente". Os queixosos alegam que as suas explicações foram ignoradas ou deformadas e, em relação à segunda notícia, que não se quiseram sujeitar a ser ouvidos à pressa por telefone, sem possibilidade real de apresentar documentos e argumentos. A jornalista afirma que não escondeu nenhuma das explicações dadas na primeira conversa, aliás "tensa e breve", e que da segunda vez tentou normalmente conseguir marcar um encontro por telefone.

A AACS não tem elementos que lhe permitam encontrar a verdade sobre os factos controvertidos, nem é essa a sua função. De resto, a posição de cada um dos contendores encerra sinais contraditórios.

É estranho, por exemplo, que se diga que a conversa que antecedeu a primeira notícia foi tensa e breve [*«demasiado breve para receber explicações tão completas»* — cfr. *supra*, nº III.1, C)], quando na notícia de 4 de Junho abundam citações com pormenor das declarações dum dos queixosos, colocadas entre aspas, apesar de a jornalista declarar que não gravou a conversa [*supra*, nº III.1, D)]. Também não se percebe bem por que motivo, na altura da segunda notícia, se o intuito da jornalista era o de marcar um encontro com os queixosos, não era possível fazê-lo através das suas secretárias. É normal marcar um encontro por telefone, diz a jornalista com toda a razão. Mas também é normal marcá-lo através duma secretária.

./.

406



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 41 -

Do lado dos queixosos, parece igualmente pouco clara a sua alegação de que não quiseram prestar-se, na altura da segunda notícia, a uma simples conversa telefónica, inadequada ao esclarecimento dos factos, quando são eles próprios a afirmar que, da primeira vez, tiveram oportunidade de transmitir à jornalista, por essa via, explicações detalhadas e desenvolvidas sobre os temas abordados na notícia de 4 de Junho. Se depois a jornalista omitiu ou deturpou tais explicações, isso já seria outro problema.

Torna-se impossível, assim, saber se foi a atitude hostil dos queixosos que frustrou o acolhimento da sua versão nas páginas do jornal, ou se pelo contrário foi a jornalista que, através do seu comportamento na altura da primeira notícia, levou os queixosos a não confiar na sinceridade dos seus propósitos. Não cabe à AACS tirar conclusões nesta matéria, dada a incerteza dos factos. A AACS limita-se, portanto, a reafirmar e a sublinhar os princípios já enunciados (e universalmente reconhecidos) acerca da importância da audição dos visados para assegurar a isenção e o rigor das notícias, bem como a responsabilidade que incumbe aos jornalistas de lhes assegurar uma oportunidade real de se pronunciarem, com tempo e documentadamente, sobre os factos que os atingem.

C) Existe porém um aspecto da notícia de 4 de Junho, relacionado com a audição dos visados, que a AACS não pode deixar passar em claro. Trata-se do modo como foram apresentadas as declarações dos queixosos, em contraste com as declarações dos trabalhadores ou ex-trabalhadores da UCAL.

Um jornalista não tem, evidentemente, de aceitar e reproduzir mecanicamente o que lhe é dito pelas suas fontes, como se elas merecessem todas o mesmo crédito. A investigação jornalística envolve a formulação de juízos críticos sobre o valor dos materiais recolhidos e sobre a credibilidade das fontes, que podem levar o autor duma notícia a tratar com um diferente grau de confiança as várias versões dum mesmo facto.

Mas para isso é necessário que a investigação não se tenha limitado à recolha de declarações. É necessário, por outras palavras, que além dessas declarações tenham sido obtidos outros elementos, ou consultadas fontes de outro tipo (documentais, por exemplo), que permitam concluir pela veracidade de certas afirmações e pela falsidade doutras, ou,



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 42 -

no mínimo, que permitam avaliar a credibilidade de quem as proferiu (depoimentos abonatórios ou desabonatórios, precedentes relevantes, etc.).

Ora a notícia de 4 de Junho contém apenas um alinhamento de declarações alternadas de ex-trabalhadores da UCAL e de um administrador da empresa (em discurso directo e indirecto), sem indicação de qualquer outra fonte de informação. Nestas condições, seria de esperar que a notícia se limitasse a estabelecer o confronto entre as duas versões recolhidas sobre a situação da empresa, mantendo-se a jornalista numa posição mais ou menos neutra de modo a deixar aos leitores a liberdade de tirar as suas conclusões a partir dos dados noticiados.

Não foi isso, porém, o que sucedeu. Ao longo de todo o texto, é patente o esforço da jornalista em apresentar como fidedignas as afirmações dos antigos trabalhadores da UCAL e em desacreditar ou desvalorizar as afirmações contrárias do administrador.

As primeiras, por exemplo, são introduzidas por expressões que de certa forma as confirmam antecipadamente, como as de que os ex-trabalhadores «revelam», «denunciam», «recordam», «suspeitam», induzindo a pensar que se trata de factos já comprovados ou em vias de o ser. Nas segundas, pelo contrário, o jornal usa expressões que visam destacar os pontos eventualmente coincidentes com as acusações feitas (a administração «confirma», «confessa», «diz que sim mas com atenuantes»), embora esses pontos incidam em aspectos secundários no contexto da declaração. Se a tudo isto se somarem o título da notícia («Leites Loucos»), o texto do lead — «A UCAL (...) pode estar à beira da falência (...) há cheques sem cobertura, vendas inexplicáveis de património e salários em atraso (...) a história só está a começar» — e os vários subtítulos («Que grande maldade», «Estranha venda», «Cada vez mais pobre»), não se pode deixar de concluir que a notícia de 4 de Junho desrespeitou o dever de isenção legalmente imposto à actividade jornalística. Não se tratava dum artigo de opinião, mas sim duma notícia. E tratava-se duma notícia construída exclusivamente a partir das declarações contrapostas dos ex-trabalhadores e da administração da UCAL. Porque é que a autora da notícia, sem mais investigação, sem elementos complementares de informação, resolveu dar crédito a uma das versões e negá-lo



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 43 -

à outra? Porque é que as duas versões são apresentadas de maneira tão desequilibrada? Seria porque a administração era parte interessada e queria defender a imagem da UCAL? Mas que dizer então dos seus acusadores, que eram trabalhadores despedidos e em litígio com a empresa?

A jornalista não tinha motivos, razoáveis e fundamentados, para duvidar mais dumas declarações do que doutras. Ou, se tinha tais motivos, não os revelou aos seus leitores, o que vem a dar no mesmo. Transformou as acusações dos ex-trabalhadores, pelo modo como as apresentou, em factos quase comprovados, tendencialmente verdadeiros, e tratou a defesa da administração como um conjunto de afirmações inconsequentes e pouco críveis. A notícia, neste aspecto, é arbitrária e parcial. Não é uma notícia isenta.

IV.9 — Títulos e fotografias

Os queixosos insistem veementemente no que aos seus olhos constitui uma «campanha difamatória» dirigida contra a imagem da UCAL e dos produtos por ela comercializados, a qual teria a sua expressão máxima nos títulos e subtítulos e nas fotografias que acompanham as notícias de O Independente (cfr. *supra*, III.4). O encadeamento dos títulos e subtítulos e a sua articulação com as fotografias obedeceria mesmo, segundo a sua tese, às mais refinadas técnicas de exploração de mensagens subliminares e de manipulação da opinião pública, com o intuito de destruir a empresa e a sua posição no mercado.

A AACS tem repetidas vezes sublinhado que a sua análise dos textos publicados pelos órgãos de informação é feita, e só pode ser feita, num plano estritamente objectivo. Não lhe cabe apurar intenções dolosas nem julgar os jornalistas em função das suas hipotéticas culpas. As recomendações que emite baseiam-se unicamente na análise do que o jornal escreveu e têm em vista, não a efectivação da responsabilidade dos seus autores ou, sequer, a reformulação das notícias (a própria publicação da recomendação permitirá exercer um certo efeito correctivo), como sobretudo a prevenção de casos futuros através da persuasão e usando apenas a força dos seus argumentos.

./.

411



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 44 -

A AACCS abstém-se, portanto, de adiantar qualquer juízo sobre a acusação de manipulação ou sobre as intenções difamatórias atribuídas pelos queixosos às notícias de "O Independente", em particular ao uso que faz dos títulos e das fotografias.

É nos títulos e subtítulos, com efeito, que mais claramente se verifica a transposição feita pelas notícias, abusivamente (visto que sem o apoio da necessária investigação), do plano das acusações proferidas por um grupo de ex-trabalhadores da UCAL para o plano das afirmações e conclusões do próprio jornal. É neles que se manifesta, no mais alto grau, a confusão estabelecida por "O Independente" entre a notícia e as suas fontes, entre os factos e as simples versões dos factos. É neles que mais flagrantemente se patenteia a parcialidade com que o jornal trata as declarações dos acusadores e dos acusados, assumindo a veracidade das primeiras de forma arbitrária (porque não fundamentada) e fazendo tábua rasa das segundas. É neles, ainda, que as notícias levam mais longe a generalização de imputações que, dada a sua gravidade, nunca deveriam desligar-se dos factos concretos averiguados, se tais factos existissem, como ocorre, em especial, no título "UCAL DO CRIME" que encima o texto publicado em 25 de Junho de 1993.

V — CONCLUSÃO

Sobre uma queixa da União das Cooperativas Abastecedoras de Leite de Lisboa (UCAL) contra "O Independente", por motivo de notícias publicadas nas edições de 4 de Junho, 25 de Junho e 9 de Julho de 1993 — alegando, em síntese, que as notícias em questão contêm a seu respeito um extenso rol de mentiras, apresentando-a como uma empresa à beira da falência, incumpridora das suas obrigações para com os trabalhadores, administrada de forma ruínosa e mais ou menos fraudulenta, emite de cheques sem cobertura e responsável por colocar no mercado produtos perigosos para a saúde pública, tudo com grave prejuízo da imagem e dos interesses da queixosa e, ainda, por o jornal não ter publicado o texto que lhe enviou no exercício do seu direito de resposta —, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera:



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 45 -

1. Recomendar a "O Independente" a constante observância das disposições em vigor relativas ao direito de resposta, nomeadamente no que se refere ao prazo para a sua publicação, ao seu destaque e limites materiais da anotação que lhe pode ser aposta pela direcção do jornal (números 1, 3 e 6 do artigo 16º da Lei de Imprensa) - aspectos que não foram respeitados na publicação, em 5 de Agosto de 1993, do texto remetido pela UCAL em 1 de Julho do mesmo ano.

2. Considerar que, especialmente no texto publicado em 4 de Junho de 1993, a investigação jornalística efectuada se revela insuficiente para fundamentar as afirmações produzidas pelo jornal sobre a situação da UCAL, pelo que recomenda a "O Independente" o sistemático respeito pelos deveres de rigor e isenção inerentes ao acto de informar.

Esta deliberação foi aprovada por maioria, com votos a favor de José Maria Gonçalves Pereira, Eduardo Trigo, Torquato da Luz, José Garibaldi, Cristina Figueiredo, Beltrão de Carvalho, Assis Ferreira, Maria de Lurdes Breu e Aventino Teixeira, e contra, com declaração de voto, de Artur Portela.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 28 de Dezembro de 1994

O Presidente

José Maria Gonçalves Pereira
Juiz Conselheiro

/AM



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECLARAÇÃO DE VOTO

Deliberação sobre uma queixa da UCAL
contra "O Independente"

Creio que esta proposta de deliberação, pese embora o esforço dos seus relatores, não é suficientemente equilibrada e equidistante na análise das posições das duas partes em causa, a UCAL e "O Independente", constituindo um objectivo requisitório contra o jornal, os seus métodos de investigação, o seu estilo.

Podendo concordar com aspectos pontuais do documento, não dou o meu apoio a esse objectivo requisitório.

Considero "O Independente" um título de central importância para o jornalismo português destas duas décadas. Essa importância deve-se, não apenas à singularidade da sua posição e do seu estilo, mas ao jornalismo de investigação que pratica e aos seus efeitos. Devastadores efeitos para determinados interesses e algumas afinidades. Que não perdem uma oportunidade para castigar quem os devasta. E até devastadores para certos subconscientes que podem emergir, de certo involuntariamente, em boas consciências judicativas.

Este meu reconhecimento de qualidade de "O Independente" não se pretende, claro, atribuição de um salvo-conduto. Ele é, naturalmente, um jornal controverso e, por vezes, criticável.

Porém, não desta forma ou não rigorosamente desta forma.

Artur Portela
28.DEZ.94